



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

Sumidouro, 04 de novembro de 2021.

Mensagem nº. 020/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro

Vereador José Amarildo Pimentel

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Anteprojeto de Lei, que trata da solicitação de autorização para abertura de crédito adicional, em razão da necessidade em se proceder a alterações orçamentárias objetivando a cobertura de despesas com Pessoal e Encargos Sociais, manutenção da máquina administrativa, bem como da necessidade na utilização de recursos vinculados à Educação e Saúde, oriundos de excesso de arrecadação nas fontes de recursos FUNDEB, Salário-Educação, transferências do SUS e demais excessos de recursos próprios.

Tal medida se faz necessária para o atendimento pleno e eficaz das diversas demandas administrativas e operacionais. Outrossim, o Município no decorrer de 2021, em função do ingresso de recursos de convênio, atrelado a um incremento das receitas oriundas de transferências constitucionais (FPM, ICMS, ROYALTIES DO PETRÓLEO) buscou expandir os investimentos em obras e aquisições vinculados à Saúde, Educação e Infra-estrutura urbana e de manutenção, o que demandou de forma relevante a realização de alterações orçamentárias de grande magnitude, já a partir do primeiro semestre do exercício corrente, propiciando desta forma, com a efetiva realização de tais investimentos, uma melhoria significativa no âmbito quantitativo e qualitativo de nossa população.

Sabemos ainda, que os nobres vereadores, da mesma forma que o Poder Executivo, buscam o desenvolvimento do Município por meio de ações de saúde, educação, serviços públicos indispensáveis ao bem estar da população.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

=====

Neste contexto, objetivando garantir, principalmente, os serviços públicos de natureza continuada de competência do Poder Executivo e que devem ser colocados à disposição da população local, em conformidade com os dispositivos contidos na citada Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, solicito respeitosamente que o referido projeto seja apreciado, contando com os pareceres favoráveis das competentes comissões temáticas e com sua aprovação em plenário.

Atenciosamente,

Eliésio Peres da Silva
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO**

www.sumidouro.rj.gov.br

=====

Anteprojeto de Lei nº. 020 de 04 de novembro de 2021.

*Autoriza a abertura de
crédito adicional
suplementar para os
Orçamentos Fiscal e de
Seguridade Social do
Município de Sumidouro
até o percentual de 10%
(dez por cento) do
montante consignado nos
mesmos.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Faço saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio a abertura de crédito adicional suplementar, até o montante de 10% (dez por cento) dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social do Município de Sumidouro, além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42, da Lei Federal, nº. 4320/64, para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º. Os recursos para atendimento da presente lei ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos, I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 04 de novembro de 2021.

**Eliésio Peres da Silva
Prefeito Municipal**